Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia da marca nominativa «CIPRIANI» — Registo internacional que designa a União Europeia n.º 1 127 870

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 7 de junho de 2016, no processo R 1889/2015-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- rejeitar a oposição deduzida pelo Hotel Cipriani s.r.l.;
- remeter o processo ao EUIPO para que decida em conformidade com o acórdão;
- decidir pela condenação integral nas despesas do presente processo, incluindo as despesas das fases precedentes no EUIPO, a favor da Altunis.

Fundamentos invocados

- Violação dos artigos 15.º, 42.º, n.º 2, e 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 e da regra 22, n.º 3, do Regulamento n.º 2868/95, relativa à violação do uso efetivo da marca de Hotel Cipriani;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b, do Regulamento n.º 207/2009, relativamente à avaliação da semelhança entre produtos e serviços e à consequente avaliação do risco de confusão.

Despacho do Tribunal Geral de 12 de julho de 2016 — Grandi Navi Veloci/Comissão (Processo T-506/14) (¹)

(2016/C 343/67)

Língua do processo: italiano

O Presidente da Oitava Secção ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

(1) JO C 282, de 25.8.2014.